



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Orientação Conjunta nº 004/2022 – SMED/Palmas-PR

*Orienta sobre o registro e procedimentos em casos de infrequência escolar.*

A **Secretária de Educação** no uso de suas atribuições e considerando:

- O Artigo 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal de 1988;
- A Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente mais especificamente nos Artigos 4º, 5º, 17, 18, 53, 54, 55, 56,57, 70, 70 A, 70 B, 71, 100, 245;
- Código Penal Brasileiro Artigo 246;
- A Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que estabelece as Diretrizes E Bases Da Educação Nacional em seus Artigos 4º, 5º, 6º, 12, 13, 22, 24;

#### **Orienta:**

1. As ações previstas nesta orientação visam contemplar roteiro técnico de atuação e modelo de notificação obrigatória de aluno ausente e/ou infrequente, visando assegurar a permanência e o sucesso da aprendizagem dos (as) estudantes matriculados(as) nas escolas da Rede Municipal de Palmas PR.
2. O acompanhamento de frequência do estudante dar-se-á pelo registro do professor no LRCOM que deve ser diário.
3. Quando houver no campo FREQUÊNCIA, registrado mais de cinco faltas/dias consecutivos ou sete faltas/dias alternados sem devida justificativa a escola deve seguir o passo-a-passo para encaminhamentos pertinentes:

1º passo: o docente deverá entrar em contato com a família para averiguar a situação das faltas; (anexo I), analisar todos os aspectos possíveis (Como está o aproveitamento escolar? Quais condicionantes pertinentes à escola podem estar causando a infrequência escolar? Foi entrado em contato com a família? Qual motivo à família deu ao professor pela infrequência do estudante? No insucesso do contato com a família buscou-se outro meio de contato?)



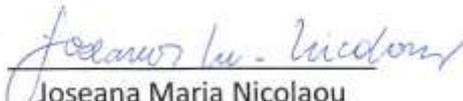
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º passo: Comunicar à Equipe Pedagógica e Direção da Instituição de Ensino para que esta realize encaminhamentos necessários para ações previstas no Combate ao Abandono Escolar - Busca Ativa (anexo II)

3º passo: Diante do insucesso e após no mínimo uma ação da Busca Ativa 1 e uma ação da Busca Ativa 2, o pedagogo deverá fazer a inserção do aluno em questão no SERP, conforme tutorial de infrequência (em anexo).

4º passo: Diante da infrequência escolar registrada no SERP, o diretor deverá encaminhar para a Rede de Proteção;

4. Se o estudante retornar para a escola, o processo SERP deve ser arquivado (seguir tutorial em anexo).
5. No retorno do estudante ações de acolhimento devem ser direcionadas na intenção da garantia da permanência dos estudantes infrequentes, como conversas com os demais estudantes no sentido de apoio e cooperação com o colega, colaborando com a reestruturação de suas relações pessoais e sociais no ambiente escolar.
6. A Secretaria de Educação promoverá um projeto em parceria com várias instituições e setores da sociedade proporcionando a reflexão sobre as causas e justificativas da infrequência escolar e assim, com a colaboração da sociedade em geral e do poder público, traçar metas e ações no combate à esta problemática;
7. Esta Orientação Conjunta entra em vigor a partir da presente data;

  
Joseana Maria Nicolaou  
Secretária Municipal de Educação

Palmas, 17 de junho de 2022.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO